



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação

1. OBJETO

1.1. Aquisição de palitos de churrasco para a confecção de bandeiras do Brasil, que serão utilizados pelos alunos durante o Desfile Cívico de 7 de setembro.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos palitos de churrasco se faz necessária para a confecção de bandeiras do Brasil, garantindo a participação efetiva dos alunos no Desfile Cívico de 7 de setembro. O material permitirá que cada estudante possa manipular e apresentar sua própria bandeira, promovendo engajamento, patriotismo e valorização da data cívica, além de contribuir para a organização visual do evento.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Aquisição de palitos de churrasco, conforme a tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIPTIVO
1	1000	Unidades	Palitos de churrasco de madeira de, no mínimo, 25 cm de comprimento.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

4.1. Palitos deverão ser de madeira resistente, lisos e sem farpas, garantindo segurança e durabilidade para o manuseio pelos alunos. Devem apresentar dimensões uniformes, sem rachaduras ou defeitos.

5. FORMA DE ENTREGA

5.1. A entrega dos palitos deverá ser realizada diretamente na Secretaria Municipal de Educação, no endereço indicado no ato da autorização de compra, no prazo máximo de cinco dias úteis contados a partir da emissão da referida autorização. O fornecedor deverá assegurar que os produtos sejam entregues acondicionados de forma segura, preservando sua integridade até o recebimento pelo setor responsável.





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

6. GESTÃO DA AQUISIÇÃO

6.1. A gestão da aquisição será realizada por, no mínimo, um servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, neste caso sendo indicada Denise Bernucci Cruz, Supervisora de Ensino, responsável por acompanhar e verificar o cumprimento das condições estabelecidas. A fiscalização ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência física e documental dos produtos, verificando se a conformidade quanto à quantidade, qualidade, cores e demais especificações descritas no pedido

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal emitida pela contratada, a qual somente deverá ser emitida após a expedição da autorização de compra pela Secretaria Municipal de Educação. Após o aceite definitivo pelo fiscal designado, o pagamento será processado em até 30 dias úteis.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item. Para habilitação, o fornecedor deverá apresentar documentação comprobatória de cadastro regular na Junta Comercial, bem como as Certidões Negativas de Débitos (CND) Estadual, Municipal, Trabalhistas e do FGTS, todas válidas e dentro do prazo de vigência, assegurando a idoneidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa contratada.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – PODER EXECUTIVO
02.05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.05.03 – EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0012.2.071 – MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL
Ficha 207 – MATERIAL DE CONSUMO - RECURSO 05 – FEDERAL

Santa Cruz do Rio Pardo, 14 de agosto de 2025.

RENATO PAES DA ROSA GONZAGA DE OLIVEIRA
OFICIAL ADMINISTRATIVO